

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0004/2025**  
**Processo Administrativo nº 057/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS E MATERIAL DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DEMANDADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CP – CISGA

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO nº 01**

**QUESTIONAMENTO:**

*“19 – ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO - GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, ESTÉRIL, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO. ATÓXICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E LOTE. BISNAGA 85g.*

*64 – COMPRESSA NÃO ADERENTE COM PETROLATUM – ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO TELA INODORO, SEM SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS E COM ACABAMENTO NAS BORDAS PARA NÃO DESFIAR. IMPREGNADA COM EMULSÃO DE PETROLATUM. TAMANHO MÍNIMO DE 7,5 X 7,5CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.*

*Gostaríamos de saber se podemos ofertar o mesmo produto descrito em Edital, porém NÃO ESTÉRIL, sendo que no Edital é solicitado ESTÉRIL?*

*“Temos a justificar que os produtos que possuem apresentação ESTÉRIL perdem sua esterilidade no momento da abertura do mesmo, tornando-o de USO ÚNICO e alguns apresentam um prazo de validade extremamente curto após abertura, de até vinte e oito dias. (...)”*

**RESPOSTA:**

**De acordo com a equipe técnica responsável pelo pregão**

Segundo a equipe técnica designada: *“esterilização é um processo que elimina micro-organismos como vírus, bactérias e fungos e a cicatrização precisa de um ambiente estéril para reduzir os riscos de infecção. Sendo o mecanismo de ação do produto manter um ambiente ideal para a boa cicatrização, é essencial que a compressa seja estéril.”*

Item 19 - Para o item 19 serão aceitos apenas produtos esteréis, uma vez que o mercado disponibiliza a opção do produto esterilizado.

Item 64 – Para o item 64 serão aceitos apenas produtos esteréis.

Importante ressaltar que a administração pública possui discricionariedade para estabelecer especificações técnicas e requisitos de qualidade que garantam que o bem ou o serviço atenda adequadamente as necessidades da administração.

Garibaldi, 27 de março de 2025.

  
Giana Marcela Lorenzon  
Pregoeira CISGA